TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS - 1º VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital no: 1010852-90.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor **Requerentes:** Aline Francislaine Regatieri e José Domingos Regatieri

Regina Celia de Medeiros Regatieri, RG 25.040.677-9, CPF 047.235.408-65 Requerida:

(falecida em 06.09.2018)

Qualificação

da Aline Francislaine Regatieri, RG 48.753.860-2 SSP/SP, CPF 416.761.938-55, requerente que figurará com endereço à Rua Domingos Marino, 660, Vila Prado, CEP 13574-210, São

no alvará: Carlos - SP

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Aline Francislaine Regatieri e José Domingos Regatieri pretendem a expedição de alvará judicial para poderem sacar todo o numerário existente na conta vinculada do PIS/FGTS deixado por Regina Celia de Medeiros Regatieri, que faleceu em 06.09.2018. Os requerentes são cônjuge e filha da falecida e exibiu certidão de óbito (fl.12).

É o relatório. Fundamento e decido.

Os documentos exibidos com a inicial confirmam a legitimidade dos requerentes ao saque do valor do saldo existente na conta vinculada do PIS/FGTS, que se encontra depositado na CEF.

A legitimidade dos requerentes pleitearem o levantamento dos valores existentes na conta vinculada do PIS/FGTS nasceu com o passamento de sua cônjuge e genitora, ocorrido em 06.09.2018, fato demonstrado através da certidão de óbito de fl.12.

Os requerentes são herdeiros necessários a pleitear esse saque (art. 1.784 c.c. o inciso I do art. 1.829, todos do Código Civil). Cabe à autorizada, depois desse levantamento, repassar ao viúvo-meeiro o numerário correspondente à cota parte no montante dos referidos ativos, consoante artigo 272 do CC. Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

DEFIRO O PEDIDO INICIAL: concedo ALVARÁ para que o Espólio de Regina Celia de Medeiros Regatieri, a ser representado pela requerente Aline Francislaine Regatieri (qualificações no cabeçalho), saque na CEF, a integralidade dos ativos existentes na conta vinculada do PIS/FGTS (contas ativas, inativas, resíduos de planos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS - 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

econômicos, eventuais multas e juros). A autorizada poderá receber e dar quitação de todo aquele numerário e assinar os papéis e documentos necessários à consecução desse objetivo. Concedo à requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, devendo a Instituição Financeira lhe dar pleno atendimento. Prazo de validade: 45 dias. Compete ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará para os fins supra.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 07 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA